



EDITAL Nº 06/2024

Edital de Cadastramento do Programa Auxílio Transporte Escolar a estudantes de Ensino Médio nível técnico e Ensino Superior.

A Secretária Municipal de Educação, Desporto e Cultura/designada de Três Passos, Cristiane Seidel, no uso de suas atribuições legais, torna público o período de inscrições e comprovação da utilização do transporte escolar pelos estudantes residentes e domiciliados neste Município, matriculados, com frequência comprovada, e que estejam frequentando instituições de Ensino Médio nível técnico e/ou Ensino Superior em outras cidades.

1. Quem poderá se cadastrar?

Estudantes de Ensino Médio cursos de Nível Técnico e Ensino Superior (Universitário), residentes e domiciliados neste Município, matriculados e frequentando instituições de ensino em outras cidades e que possuam vínculo com Associação de Estudantes.

2. Como acontecerá o cadastramento?

Os estudantes deverão se inscrever, EXCLUSIVAMENTE DE FORMA PRESENCIAL junto a Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura de Três Passos, **ENTRE OS DIAS 17 e 27 de setembro de 2024.**

3. Documentação

3.1. O auxílio financeiro será concedido, semestralmente, ao estudante residente no Município de Três Passos, mediante preenchimento de formulário próprio (Anexo I) e apresentação obrigatória dos seguintes documentos:

3.1.1. Cópia do RG e CPF

O estudante deverá trazer os originais para conferência e autenticação.

3.1.2. Comprovante de residência.

Cópia do comprovante de residência com data de emissão de no máximo 90 dias e caso não esteja em nome do estudante ou de algum membro da família (pai e/ou mãe), o titular da conta deverá fazer uma declaração de próprio punho informando que o estudante reside neste endereço sob forma de aluguel ou imóvel cedido, e junto anexar cópia do RG do declarante.

3.1.3. Cópia do Título de Eleitor, no caso de estudante maior de 18 anos.

3.1.4. Comprovante de matrícula no curso declarado, que conste os dias da semana que terá aula.

3.1.5. Atestado de frequência do período letivo anterior, dispensado para estudantes matriculados no primeiro semestre ou primeiro ano letivo.

3.1.6 Comprovação de vínculo com associação de estudantes devidamente registrada no Município de Três Passos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA

A comprovação poderá se dar através de uma declaração, constando nome completo do associado, número do CPF, devidamente assinada pelo presidente da Associação, constando número do CNPJ da Associação;

4. Da comprovação da utilização do transporte escolar

Estudantes de Ensino Médio nível técnico e Ensino Superior aptos a receber o Auxílio Transporte Escolar conforme prevê o Art. 8º da referida Lei Municipal deverão entregar exclusivamente de forma presencial na Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura de Três Passos, os comprovantes já pagos, referentes aos meses anteriores (fevereiro, março, abril, maio e junho), cópia boleto bancário PAGO em nome do estudante, ou declaração (recibo) devidamente assinada pelo presidente da associação e número do CNPJ, constando o valor, nome completo e CPF do estudante e período a que se refere.

Os comprovantes deverão ser entregues na SMEC, entre os dias 01 a 11 de novembro de 2024.

5. Das disposições gerais

5.1. Os estudantes beneficiados com o auxílio previsto na LEI MUNICIPAL Nº 5902, DE 24 DE MAIO DE 2023 poderão ser convocados pelo Poder Público Municipal para prestar até oito horas de serviço comunitário/voluntário por ano, em eventos promovidos pela Municipalidade ou outros de interesse da mesma.

5.2. Os estudantes, em qualquer tempo poderão ser convocados para realização de entrevista e apresentação de documentação atualizada comprobatória.

5.3. A identificação de irregularidades nas informações prestadas pelos estudantes, considerando o art. 299, do código penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constitui-se crime de falsidade ideológica e poderá resultar no cancelamento imediato do benefício em processo administrativo, bem como em processo de ressarcimento dos valores recebidos indevidamente pelos/as estudantes, a qualquer tempo, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

Três Passos, 16 de setembro de 2024

Cristiane Seidel

Secretária Municipal de Educação, Desporto e Cultura/designada

Carlaile Ernesto Horbe
Procurador Geral do Município
Portaria 0008/2021